

**LEI MUNICIPAL Nº 2.191/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento/2015, no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providencias.**

**MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2015, instituído pela Lei Municipal nº 2.166/2014, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**11. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

**11.01. ENCARGOS GERAIS**

1.262 – Auxílio Financeiro MITRA

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenção social .....R\$ 30.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º desta Lei, as seguintes fontes de recursos:

**03 . SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.086 - Atividades do Distrito de Engº Luiz Englert

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações patronais .....R\$ 5.000,00

(recurso 1: livre)

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

05.03 – Gastos não computado no ensino

2.031 – Atividades do transporte escolar – ensino superior

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.....R\$ 15.000,00

(recurso 1: livre)

**TOTAL DA REDUÇÃO:.....R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 05 de maio de 2015.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 05.05.2015.

**Maria de Fátima M. Sandini**  
Secretária de Administração